

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019

Apoio à Estruturação e Consolidação das Incubadoras de Empresas e das Redes Cooperativas para Inovação Tecnológica do Estado de Goiás

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472, de 12.12.05, nº 16.690, de 04.09.09 e do Decreto nº 7.158, de 01.10.10, lei nº 16.922, de 08 de fevereiro de 2010 e decreto nº 9.506, de 04 de setembro de 2019, convida as Redes Cooperativas para Inovação Tecnológica e as Instituições de Ensino Superior – IES e/ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI, sediadas no Estado de Goiás a apresentarem propostas para desenvolvimento da rede, bem como a estruturação, consolidação e desenvolvimento de suas Incubadoras de Empresas, respectivamente, com prazo de execução de 30 (trinta) meses, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar a estruturação, fortalecimento e consolidação das Incubadoras de Empresas do Estado de Goiás, como instrumentos de auxílio a empresas e empreendimentos nascentes e, conseqüentemente, como agentes de desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Goiás.

1.2 Apoiar o fortalecimento de Redes Cooperativas para Inovação Tecnológica, sediadas em Goiás, a fim de promover e desenvolver a cultura do empreendedorismo inovador, utilizando-se de ações que agreguem diferencial técnico a seus associados.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG	17/12/2019
2.2 Publicação no DOE	17/12/2019
2.3 Limite para impugnação do edital	20/12/2019
2.4 Disponibilização do formulário no sistema OPP FAPEG	13/01/2020
2.5 Limite para submissão eletrônica das propostas	10/08/2020
2.6 Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	28/08/2020
2.7 Prazo para interposição de recursos	31/08/2020 a 14/09/2020
2.8 Divulgação do resultado final dos projetos aprovados	25/09/2020

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 Coordenadores de Incubadoras de Empresas vinculadas a Instituição de Ensino Superior – IES ou

Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI, sediadas no Estado de Goiás.

3.2 Presidentes de Redes Cooperativas para Inovação Tecnológica, sediadas no Estado de Goiás.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1 DA INCUBADORA DE EMPRESAS

- a) Possuir sede no Estado de Goiás;
- b) Estar vinculada a IES ou ICTI, sediada no Estado da Goiás;
- c) Apresentar carta de anuência da IES ou ICTI mantenedora;
- d) Estar adimplente junto à FAPEG.
- e) Considera-se incubadora de empresas, a organização que incentive a criação e o desenvolvimento de pequenas e microempresas industriais ou de prestação de serviços de base tecnológica ou de manufaturas leves, por meio do provimento de infraestrutura básica e da qualificação técnica e gerencial do empreendedor, em caráter complementar, para viabilizar seu acesso à inovação tecnológica e sua inserção competitiva no mercado, conforme o Decreto nº 9.506, de 04 de setembro de 2019.

4.2 DA REDE COOPERATIVA PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- a) Possuir sede no Estado de Goiás;
- b) Estar devidamente constituída, há pelo menos 05 (cinco) anos, com o objetivo de desenvolvimento do empreendedorismo inovador e da inovação tecnológica expresso em seu estatuto social;
- c) Estar adimplente junto à FAPEG;
- d) Consideram-se Redes Cooperativas para Inovação Tecnológica, uma associação de instituições, devidamente constituída, para promover interações de modo colaborativo, compartilhando e disseminando novos conhecimentos, articulando e interligando os componentes do ecossistema de inovação, mercado, governo e sociedade, a fim de desenvolver e consolidar a cultura do empreendedorismo inovador e da inovação tecnológica.

5. DAS MODALIDADES

5.1 Linha estruturação: Incubadoras de empresas que possuam menos de 05 (cinco) projetos em fase de pré – incubação e/ou menos de 05 (cinco) empresas em fase de incubação na data de publicação do edital, e/ou que estejam em fase de implantação.

5.2 Linha Consolidação: Incubadoras de empresas que possuam, pelo menos, 05 (cinco) projetos em fase de pré – incubação e, pelo menos, 05 (cinco) empresas em incubação, na data de publicação do edital.

5.3 Linha Redes: Redes Cooperativas para Inovação Tecnológica que reúnam instituições promotoras de inovação no Estado de Goiás, devidamente constituída até a data de publicação do edital.

6. DO COORDENADOR PROPONENTE

- 6.1 Apresentar e ser responsável por apenas 01 (uma) proposta na modalidade incubadora de empresas e/ou 01 (uma) proposta na modalidade rede cooperativa para inovação tecnológica;
- 6.2 Possuir vínculo com a IES ou a ICTI mantenedora da incubadora de empresas, quando for o caso;
- 6.3 Ser o responsável pela incubadora de empresas proponente, quando for o caso;
- 6.4 Integrar somente a equipe executora da proposta submetida ao presente edital;

- 6.5 Coordenar o desenvolvimento de atividades propostas no projeto, bem como o trabalho desenvolvido pelos bolsistas, caso haja.
- 6.6 Estar adimplente técnica e financeiramente com a FAPEG;
- 6.7 Possuir currículo na Plataforma Lattes;
- 6.8 Figurar como ocupante do cargo máximo de direção, da rede cooperativa para inovação tecnológica, quando for o caso

7. DOS BOLSISTAS

- 7.1 Ter qualificação que permita o desenvolvimento de atividades técnicas requeridas pelo projeto;
- 7.2 Ter sido aprovado em processo de seleção realizado para essa finalidade;
- 7.3 Dedicar-se diligentemente às atividades do projeto;
- 7.4 Não ser beneficiado (a) por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- 7.5 Ter dedicação mínima de 30 (trinta) horas semanais ao projeto;
- 7.6 Possuir currículo na Plataforma Lattes.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 Para a Linha Estruturação:

- a) Apresentar projeto básico da incubadora, contendo as motivações da entidade para o funcionamento de uma incubadora, diretrizes estratégicas da incubadora a ser criada, segmento a ser atendido, metodologia de trabalho, produtos e metas periodicamente;
- b) Apresentar declarações ou protocolos de entendimento (intenções) de parcerias - incluindo articulação com centros de pesquisa e inovação, universidades e setor produtivo, apoiando a criação da incubadora, bem como trabalhos conjuntos a serem realizados;
- c) Apresentar lista dos projetos pré - incubados, caso haja, informando nome da empresa e/ou empreendedor, contato da empresa e/ou do empreendedor (e-mail e/ou telefone), CNPJ e/ou CPF, produtos e serviços, número de empregados, faturamento no último exercício financeiro, data de fundação e data de início da pré - incubação;
- d) Apresentar lista das empresas incubadas, caso haja, informando nome da empresa e do empreendedor, contato da empresa e/ou do empreendedor (e-mail e/ou telefone), CNPJ, produtos e serviços, número de empregados, faturamento no último exercício financeiro, data de fundação e data de início da incubação;
- e) Descrever a infraestrutura física e organizacional a ser disponibilizada para a incubadora, considerando o disposto no item 9.5.1, alínea c;
- f) Descrever plano para atração, pré - incubação e incubação de empreendimentos, com clara identificação das metas semestrais de atendimento a projetos e empreendimentos, produtos resultantes desses, inclusive descrevendo a meta de faturamento das empresas assistidas até o final do projeto;
- g) Indicar o plano de ação utilizado pela incubadora para com os projetos e empreendimentos assistidos, mensurando o tempo e as entregas previstas da pré – incubação até a graduação de empresas, durante a vigência do projeto.
- h) Carta de compromisso/protocolo de intenções da IES/ICTI, anuindo o projeto apresentado para esse edital, considerando a contrapartida disposta no item 9.5.

8.1.1 As propostas apresentadas nessa modalidade deverão conter, além de ações voltadas à estruturação, promoção da incubadora e atração de empreendimentos inovadores; disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em seu ecossistema e capacitação da equipe gestora, obrigatoriamente:

- a) Realização de pelo menos 03 (três) workshops para apresentação da incubadora, seus resultados e integração com empresas e comunidade local;
- b) Realização de pelo menos 02 (dois) eventos com a finalidade de atrair investimentos para as empresas assistidas;
- c) Participação de, pelo menos 01 (um) integrante da equipe gestora vinculada à mantenedora, em pelo menos 01 (um) evento destinado ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores (eventos voltados para ideação, desenvolvimento e aceleração de *startups*, *hackathons*, *bootcamps*, olimpíadas de empreendedorismo, etc.), na modalidade de ouvinte, mentor, participante e/ou consultor externo;
- d) Realização de pelo menos 03 (três) eventos destinados ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores (eventos voltados para ideação, desenvolvimento e aceleração de *startups*, *hackathons*, *bootcamps*, olimpíadas de empreendedorismo, etc.).

8.2 Para a Linha Consolidação:

- a) Apresentar o projeto básico da incubadora, incluindo seu histórico: cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias, evolução da incubadora, bem como suas perspectivas futuras – traduzidas em metas e produtos;
- b) Apresentar lista das empresas incubadas, informando nome da empresa, produtos e serviços, número de empregados, faturamento no último exercício financeiro, data de fundação e data de início da incubação;
- c) Apresentar lista das empresas graduadas, informando nome da empresa, produtos e serviços, número de empregados, faturamento no último exercício financeiro, data de fundação e data de início de graduação;
- d) Descrever a infraestrutura física e organizacional a ser disponibilizada para a incubadora, considerando o disposto no item 9.5.1, alínea c;
- e) Descrever plano para atração, pré - incubação e incubação de novos projetos e empreendimentos, com clara identificação das metas de atendimento a empreendimentos, produtos resultantes desses, inclusive descrevendo a meta de faturamento das empresas assistidas até o final do projeto;
- f) Indicar o plano de ação utilizado pela incubadora para com os empreendimentos assistidos, mensurando o tempo e as entregas previstas da pré – incubação até a graduação de empresas, durante a vigência do projeto.
- g) Carta de compromisso/protocolo de intenções da IES/ICTI, anuindo o projeto apresentado para esse edital, considerando a contrapartida disposta no item 9.5.

8.2.1 As propostas apresentadas nessa modalidade deverão conter, além de ações voltadas à estruturação, promoção da incubadora e atração de empreendimentos inovadores; disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em seu ecossistema e capacitação da equipe gestora, obrigatoriamente:

- a) Realização de pelo menos 03 (três) workshops para apresentação da incubadora, seus resultados e integração com empresas e comunidade local;
- e) Realização de pelo menos 03 (três) eventos com a finalidade de atrair investimentos para as empresas assistidas;
- f) Participação de, pelo menos 01 (um) integrante da equipe gestora vinculada à mantenedora, em pelo menos 01 (um) evento destinado ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores (eventos voltados para ideação, desenvolvimento e aceleração de *startups*, *hackathons*, *bootcamps*, olimpíadas de empreendedorismo, etc.), na modalidade de ouvinte, mentor, participante e/ou consultor externo;
- g) Realização de pelo menos 05 (cinco) eventos destinados ao desenvolvimento de empreendimentos

inovadores (eventos voltados para ideação, desenvolvimento e aceleração de *startups*, *hackathons*, *bootcamps*, olimpíadas de empreendedorismo, etc.).

8.3 Para a Linha Redes:

- a) Apresentar o projeto básico da rede, incluindo seu histórico de atuação: cronologia de atuação, principais ações desenvolvidos, parcerias, bem como suas perspectivas futuras.
- b) Apresentar lista das instituições associadas, informando nome da instituição, seu representante e data da sua associação;
- c) Indicar o plano de ação utilizado pela Rede Cooperativa para Inovação Tecnológica para promoção do empreendedorismo inovador no estado de Goiás, explicitando metas claras e quantificáveis, durante o desenvolvimento do projeto.

8.3.1 As propostas apresentadas nessa modalidade deverão conter, além de ações voltadas à promoção e disseminação da cultura do empreendedorismo inovador no estado de Goiás, obrigatoriamente:

- a) Instituição de um sistema de informações comum aos associados, que vise o registro e compartilhamento de conhecimentos que subsidiem ações voltadas ao desenvolvimento do ecossistema inovador no estado de Goiás;
- b) Mapeamento do desenvolvimento da inovação no estado de Goiás, identificando os diversos atores que compõem o ecossistema inovador regional, bem como suas contribuições nos diversos estágios de desenvolvimento do empreendedorismo inovador.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2020, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, e originam-se das dotações orçamentárias do Programa Inovar Mais (código 1020); Ação: Inovação e Popularização da Ciência (código 2075); Fonte: 100 (receitas ordinárias do Tesouro).

9.2 Os recursos serão divididos nas seguintes modalidades:

- 9.2.1 Linha Estruturação, no valor global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
- 9.2.2 Linha Consolidação, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 9.2.3 Linha Redes, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9.3 Cada proposta poderá solicitar, considerando incluído o valor correspondente a cotas de bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), modalidades B ou C – cujos valores são definidos por resolução da FAPEG em vigência, o total de:

- 9.3.1 Linha Estruturação, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 9.3.2 Linha Consolidação, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- 9.3.3 Linha Redes, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

9.4 A liberação dos recursos condiciona-se, à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos, podendo também, haver aprovação parcial, por parte da FAPEG, do valor de recursos solicitados na proposta. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste

porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

9.5 Contrapartidas:

9.5.1 As propostas selecionadas na modalidade incubadoras, deverão apresentar contrapartida econômica, na seguinte forma:

a) Disponibilização de pessoal destinado à execução do projeto, como contrapartida econômica, no mínimo de um profissional vinculado à instituição mantenedora da Incubadora de Empresas, para dedicação de, no mínimo, 30h ao projeto, independente da contratação de bolsistas.

b) Para a solicitação de bolsistas, o proponente deverá disponibilizar pessoal vinculado à instituição, com dedicação mínima de 30 (trinta) horas ao projeto, na proporção:

Linha estruturação: 01 (um) profissional do proponente, para cada 02 (dois) bolsistas solicitados, limitados a 02 (dois) bolsistas, na modalidade DTI C.

Linha consolidação: 02 (dois) profissionais do proponente, para cada 02 (dois) bolsistas solicitados, limitados a 04 (quatro) bolsistas na modalidade DTI C, ou 03 (três) profissionais do proponente, para cada 02 (dois) bolsistas solicitados na modalidade DTI C, limitado a 02 (dois) bolsistas DTI C, e 01 (um) bolsista solicitado na modalidade DTI B, limitado a 01 (um) bolsista modalidade DTI B.

c) Disponibilizar estrutura física, laboratórios, equipamentos e salas de apoio, espaço para *coworking*, e quaisquer outras estruturas necessárias para fortalecer e promover a integração entre pesquisa, capacitações e consultorias aos empreendimentos assistidos por intermédio desse projeto, na ordem de 50% do valor total do projeto.

9.5.2 As propostas selecionadas na modalidade redes, deverão apresentar contrapartida na seguinte forma:

a) a) Para a solicitação de bolsistas, o proponente deverá apresentar, como contrapartida econômica, capacidade técnica de execução do projeto, apresentando coordenador responsável pelas atividades dos bolsistas, sendo: Linha redes: 01 (um) coordenador do proponente, para cada 03 (três) bolsistas solicitados, limitados a 02 (dois) bolsistas na modalidade DTI C, e 01 (um) bolsista na modalidade DTI B.

10. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros recebidos pelas incubadoras, e redes cooperativas para inovação tecnológica, por intermédio da presente chamada, deverão ser utilizados, respeitando a RN n.º 04/14-FAPEG, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros e estabelece, em seu Anexo I, os itens financiáveis e não financiáveis.

11. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

11.1 Investimento:

11.1.1 Equipamentos e material permanente listados a seguir, exclusivamente para o uso compartilhado dos projetos pré-incubados e das empresas incubadas residentes, cuja utilização crie bases para a sustentabilidade da incubadora: equipamentos de processamento de dados; máquinas e equipamentos gráficos; material educativo; mobiliário em geral.

11.2 Custeio:

11.2.1 Serviços de terceiros pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual até o máximo de 50% do montante solicitado em despesas de custeio;

11.2.2 Hospedagens e passagens, até o limite de 30% do montante solicitado em despesas de custeio;

11.2.3 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

12. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 12.1 Pagamento de salários ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;
- 12.2 Hospedagem e alimentação a membros da equipe quando da realização de tarefas na microrregião onde residam;
- 12.3 Despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas;
- 12.4 Despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizem serviços administrativos, ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;
- 12.5 Serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, serviços postais, ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;
- 12.6 Combustível;
- 12.7 Despesas com assinatura de periódicos;
- 12.8 Hospedagem e alimentação a pessoas físicas, que não sejam membros da equipe constante do Plano de Trabalho;
- 12.9 Contratação de bolsista da FAPEG para prestação de serviços de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa;
- 12.10 Obras de qualquer natureza.

13. APRESENTAÇÃO, CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 13.1 O proponente deverá possuir um cadastro no sistema OPP FAPEG. Para cadastrar-se o proponente deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>.
- 13.2 Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG é possível recuperar a senha de acesso através do endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/recupsenha>.
- 13.3 As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados conforme item 2. CRONOGRAMA, exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>.
- 13.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- 13.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.4 do CRONOGRAMA.
- 13.6 Será aceita uma única proposta por proponente.
- 13.7 Ao cadastrar a proposta no sistema OPP FAPEG, o coordenador deverá anexar arquivos eletrônicos contendo:
 - 13.7.1 Ofício ou documento específico da IES ou da ICTI atestando o vínculo do proponente como coordenador da Incubadora, quando for o caso;
 - 13.7.2 Ofício ou documento específico da Rede Cooperativa para Inovação Tecnológica, atestando o vínculo do proponente como dirigente da rede, quando for o caso;
 - 13.7.3 Cópia do Estatuto, ou equivalente, da incubadora de empresas, ou da rede cooperativa para inovação tecnológica.
- 13.8 Serão descartadas as propostas não concluídas e/ou não enviadas pelo sistema OPP FAPEG, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.
- 13.9 O prazo de execução da proposta é de até 30 (trinta) meses, contados a partir da data do primeiro repasse de recursos.
- 13.10 A proposta deve apresentar, observando o disposto no item 8.:
 - 13.10.1 Título;
 - 13.10.2 Caracterização e informações pertinentes à incubadora de empresas, ou rede cooperativa para

inovação tecnológica, conforme a opção de modalidade: estruturação, consolidação ou redes;

13.10.3 Objetivos a serem alcançados;

13.10.4 Justificativas;

13.10.5 Metodologia a ser empregada;

13.10.6 Mecanismos gerenciais de execução do projeto;

13.10.7 Metas/entregas com indicadores de execução (tempo, resultado, produto, etc.)

13.10.8 Resultados esperados;

13.10.9 Referências bibliográficas.

13.11 As atividades previstas na proposta devem contemplar iniciativas visando:

13.11.1 Aumentar a interação entre os setores empresarial, acadêmico, governamental e com a comunidade;

13.11.2 Contribuir para a graduação de novas empresas intensivas em tecnologia, gerando desenvolvimento socioeconômico;

13.11.3 Buscar o aprimoramento dos serviços prestados às empresas;

13.11.4 Ampliar a capacidade de operação das incubadoras e das redes cooperativas para inovação tecnológica;

13.11.5 Aumentar o número de empresas atendidas pelas incubadoras;

13.11.6 Incrementar o conteúdo de inovação tecnológica das empresas atendidas, e de informações disponibilizadas pelas redes cooperativas para inovação tecnológica;

13.11.7 Ampliar os impactos das incubadoras e das redes cooperativas para inovação tecnológica sobre a comunidade na qual estão inseridas, especialmente a comunidade universitária.

14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 O não atendimento aos requisitos e condições estabelecidos no item 4 constituirá motivo de exclusão da proposta.

14.2 A análise e julgamento, bem como a classificação das propostas serão realizados por Comitê de Especialistas, designado pela presidência da FAPEG, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

14.3 Nenhum membro do Comitê de Especialistas poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.

14.4 É vedado a qualquer membro do Comitê de Especialistas julgar projetos em que:

14.4.1 Tenha interesse direto ou indireto;

14.4.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

14.4.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.5 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os membros do Comitê de Especialistas para avaliação deste Edital firmarão termos de sigilo e de não conflito de interesses, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

14.6 O Comitê de Especialistas analisará cada proposta considerando os seguintes critérios, conforme a natureza do proponente: incubadoras ou redes cooperativas para inovação tecnológica, seguindo as faixa de notas:

Critério de Análise e Julgamento	NOTA
---	-------------

A	Capacidade de articulação entre a IES ou a ICTI e as empresas incubadas	0 a 10
B	Aplicabilidade dos objetivos propostos	0 a 10
C	Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, estratégico, econômico e social do Estado de Goiás	0 a 10
D	Clareza quanto à definição das metas de acompanhamento e avaliação, pela FAPEG, da evolução do trabalho desenvolvido	0 a 10
E	Experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto na incubadora de empresas	0 a 10
F	Infraestrutura disponível nas incubadoras e nas empresas incubadas para a realização das suas atividades	0 a 10
G	Currículo Lattes do coordenador do projeto	0 a 10
H	Número de empresas graduadas	0 a 10
I	Número de empresas incubadas	0 a 10
J	Número de projetos pré-incubados	0 a 10
K	Faturamento das empresas incubadas nos últimos 02 (dois) anos	0 a 10
L	Faturamento das empresas graduadas nos últimos 02 (dois) anos	0 a 10

14.7 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas aos critérios de análise e julgamento, com no máximo, uma casa decimal.

14.8 Caso algum dos critérios não seja aplicável à natureza da proposta: incubadoras ou redes cooperativas para inovação tecnológica, não será atribuída qualquer pontuação naquele item;

14.9 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida em cada critério, de A até L, nessa ordem.

14.10 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 50.

14.11 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê de Especialistas, que poderá recomendar adequações no orçamento e no cronograma propostos.

14.12 Concluído o julgamento pelo Comitê de Especialistas, será elaborada Ata Final de Julgamento contendo as propostas classificadas conforme o item 14. para deliberação da Diretoria Executiva da FAPEG;

14.13 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG, para a aprovação da concessão de fomento, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

16.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito pelo proponente, devidamente assinados, e inseridos na plataforma digital OPP FAPEG;

- 16.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.
- 16.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão deliberados pela Diretoria Executiva da FAPEG, no prazo previsto no item 2. Cronograma.
- 16.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 16.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

17. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 17.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.
- 17.2 O valor global de recursos aportados nesta chamada, poderá sofrer modificações em quaisquer das modalidades, conforme disponibilidade financeira da FAPEG.
- 17.3 A contratação dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga firmado entre a FAPEG, o Coordenador do Projeto e o representante legal da instituição de vínculo do Coordenador. O extrato do Termo de Outorga deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.
- 17.4 Após a contratação, a liberação dos recursos será realizada da seguinte forma:
- 17.4.1 40% a ser aportado no início do projeto;
- 17.4.2 30% após a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de atingimento de 100% das metas propostas em projeto para o primeiro ano;
- 17.4.3 30% após a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de atingimento de 100% das metas propostas em projeto para o segundo ano.
- 17.5 Após a contratação da proposta, a indicação dos bolsistas será feita pelo Coordenador do Projeto, acompanhada dos respectivos Planos de Trabalho, conforme apresentação de documentos comprobatórios de processo seletivo realizado, com envio, na ocasião de sua abertura, de informações e regras de seleção, para publicação no site da FAPEG, ou conforme a Resolução da FAPEG vigente.
- 17.6 Somente serão contratados, bolsistas aprovados em processo seletivo realizado, em conformidade com a resolução da FAPEG em vigência, estabelecida para esse fim.
- 17.7 Após a seleção dos bolsistas, a contratação dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o bolsista e o Coordenador do Projeto.
- 17.8 A FAPEG concederá a Bolsa diretamente ao Bolsista.
- 17.9 O extrato do Termo de Outorga deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.
- 17.10 Solicitações para a substituição de bolsistas poderão ser analisadas pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, mantendo-se, contudo, o período máximo de vigência das bolsas implementadas.
- 17.11 Os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos nos Termos de Outorga de Auxílio e de Termos de Outorga de Bolsa correspondentes.
- 17.12 Os coordenadores selecionados e respectivos bolsistas deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo para a assinatura Termos de Outorga de Auxílio e de Termos de Outorga de Bolsa.
- 17.13 A não apresentação de todos os documentos necessários para contratação da proposta e contratação dos bolsistas conforme Anexo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado de Goiás, implicará a desclassificação automática da proposta,

permitindo à Diretoria Científica da FAPEG convocar o próximo proponente classificado.

17.14 A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos nos Termos de Outorga de Auxílio ou Termos de Outorga de Bolsa e/ou pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

18.1 O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e financeiros parciais semestrais, se for o caso; visitas *in loco*, quando pertinentes; relatórios técnico e financeiro finais, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhados à FAPEG, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto.

18.2 As utilizações dos recursos, bem como a prestação de contas, deverão estar em conformidade com as normas da FAPEG disponíveis no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br.

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

19.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

20.3 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada, desde que aprovado pelo CONSUP.

20.4 A FAPEG poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos pelo correio eletrônico comunicacao.fapeg@goias.gov.br.

22. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

22.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

23. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

23.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, acaso não

puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

ANEXO

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019

Apoio às Incubadoras de Empresas do Estado de Goiás

I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

Os seguintes documentos referentes ao coordenador da incubadora de empresas, ou ao presidente da rede cooperativa para inovação tecnológica proponente, devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de vínculo com a IES ou ICTI;
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.economia.go.gov.br);
- d) Currículo da plataforma lattes;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;
- g) Carta de anuência da Instituição Mantenedora da incubadora de empresas;
- h) Certificado de realização do Curso Geral de Propriedade Intelectual à Distância (DL 101P BR) ou Curso de Propriedade Industrial básico, presencial, oferecido por algum dos parceiros do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI (com instrutores do INPI).

II - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

Os seguintes documentos referentes aos bolsistas indicados devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das cotas de bolsas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Declaração de não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa desse projeto;
- c) Declaração de disponibilidade para dedicação de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais ao projeto;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.economia.go.gov.br);
- e) Currículo da plataforma lattes;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente;
- h) Documento do Coordenador contendo os critérios adotados na seleção do bolsista.